

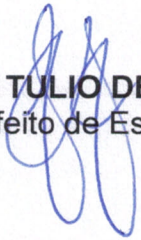



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

TERMO DE SANÇÃO DA LEI nº. 095/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023, que “Dispõe sobre a instituição do Programa Carne na Mesa, e dá outras providências”, com ou sem garantia da União, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faço saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI Nº 095/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS MAIO (05) DE 2023 (DOIS MIL E VINTE TRÊS).


LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito de Estreito/MA

Recebi em:
26/06/2023
às 10:58 hrs




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

LEI Nº 095, DE 17 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a instituição do Programa Carne na Mesa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal “Carne na Mesa”, destinado a propiciar à população de baixa renda, aquisição de nutrição animal (bovina) “in natura”, a preços diferenciados no mercado corrente e com qualidade, que obedecerá às disposições desta Lei e será administrado pela Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 2º O Programa Municipal “Carne na Mesa” subsidiará, para o comerciante de carne que aderir ao referido programa, o transporte gratuito tanto dos animais adquiridos no produtor, até abate no matadouro municipal, quanto à entrega da carne abatida, no seu estabelecimento comercial, em veículo devidamente apropriado para essa finalidade.

Art. 3º Além do subsídio do transporte às expensas do município, o comerciante de carne que aderir ao programa terá redução na taxa de abate no Matadouro Municipal, que será R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal.

Parágrafo único. Além do subsídio de que trata o caput deste artigo, fica concedido um auxílio financeiro de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais para custear as despesas dos açougues que aderirem ao programa.

Art. 4º Para aderir ao Programa Carne na Mesa o comerciante deverá:

- I - constituir pessoa jurídica;
- II - aceitar vender o quilo da carne no preço estipulado e determinado pelo município, mediante decreto;
- III - utilizar o ponto comercial da pessoa jurídica cadastrada/credenciada, exclusivamente para a finalidade do programa, com o layout padronizado e nos dias determinados pelo Município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por decreto, a revisão do valor do quilo, conforme oscilação do mercado corrente.

Art. 6º Fica vedado o transporte de animais sem emissão da GTA - Guia de Trânsito Animal.

Art. 7º O valor, a quantidade, os tipos de carne a serem comercializadas, o modelo de venda, os dias de funcionamento, o cadastramento/credenciamento dos comércios participantes do programa e dos beneficiários, bem como os demais critérios, serão objeto de regulamentação por ato próprio do poder executivo.

Art. 8º Constituirão recursos para a execução desta Lei:

- I - as dotações orçamentárias próprias;
- II - as doações, subvenções, contribuições, e participações do Município em convênios e contratos relacionados com a execução das políticas públicas de assistência social;
- III - repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social a critério do Prefeito Municipal;
- IV - outros recursos eventuais.

Art. 9º O município manterá em seus orçamentos, dotações específicas para atender as despesas decorrentes da presente Lei, ficando autorizado a proceder abertura de crédito especial.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e no Diário dos Municípios da FAMEM – Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 17 de maio de 2023.


LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

LEI Nº 095, DE 17 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 095, DE 17 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a instituição do Programa Carne na Mesa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal "Carne na Mesa", destinado a propiciar à população de baixa renda, aquisição de nutrição animal (bovina) "in natura", a preços diferenciados no mercado corrente e com qualidade, que obedecerá às disposições desta Lei e será administrado pela Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 2º O Programa Municipal "Carne na Mesa" subsidiará, para o comerciante de carne que aderir ao referido programa, o transporte gratuito tanto dos animais adquiridos no produtor, até abate no matadouro municipal, quanto à entrega da carne abatida, no seu estabelecimento comercial, em veículo devidamente apropriado para essa finalidade.

Art. 3º Além do subsídio do transporte às expensas do município, o comerciante de carne que aderir ao programa terá redução na taxa de abate no Matadouro Municipal, que será R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal.

Parágrafo único. Além do subsídio de que trata o caput deste artigo, fica concedido um auxílio financeiro de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais para custear as despesas dos açougues que aderirem ao programa.

Art. 4º Para aderir ao Programa Carne na Mesa o comerciante deverá:

- I - constituir pessoa jurídica;
- II - aceitar vender o quilo da carne no preço estipulado e determinado pelo município, mediante decreto;
- III - utilizar o ponto comercial da pessoa jurídica cadastrada/credenciada, exclusivamente para a finalidade do programa, com o layout padronizado e nos dias determinados pelo Município.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por decreto, a revisão do valor do quilo, conforme oscilação do mercado corrente.

Art. 6º Fica vedado o transporte de animais sem emissão da GTA - Guia de Trânsito Animal.

Art. 7º O valor, a quantidade, os tipos de carne a serem comercializadas, o modelo de venda, os dias de funcionamento, o cadastramento/credenciamento dos comércios participantes do programa e dos beneficiários, bem como os demais critérios, serão objeto de regulamentação por ato próprio do poder executivo.

Art. 8º Constituirão recursos para a execução desta Lei:

- I - as dotações orçamentárias próprias;
- II - as doações, subvenções, contribuições, e participações do Município em convênios e contratos relacionados com a execução das políticas públicas de assistência social;
- III - repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social a critério do Prefeito Municipal;
- IV - outros recursos eventuais.

Art. 9º O município manterá em seus orçamentos, dotações específicas para atender as despesas decorrentes da presente Lei, ficando autorizado a proceder abertura de crédito especial.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do

art. 87 da Lei Orgânica do Município e no Diário dos Municípios da FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 17 de maio de 2023.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: b11afa1fdd21ee185dcd8fa71886c325

PORTARIA Nº 348/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 348/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, O Senhor, **MATEUS SOUSA GOES**, portador do CPF nº 027.200.792-78, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/06/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JUNHO DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 84634ba51be226f893fb6247c1af669f

PORTARIA Nº 349/2023 GAB-LC

PORTARIA Nº 349/2023 GAB-LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, por tempo indeterminado, A Senhora **EDINETE DOS SANTOS GUIMARÃES**, portadora do CPF nº 004.777.423-19, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE LUAN MACIEL DE AGUIAR CUNHA, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE LUAN MACIEL DE AGUIAR CUNHA, NOMEADA, a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e

prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de JUNHO de 2023.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JUNHO DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 485b1235343828df7a5adc8407ee453e

PORTARIA Nº. 346/2023 - GAB - LC.

PORTARIA Nº. 346/2023 - GAB - LC.

DISPOE SOBRE A SUSPENSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SOB O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº 295/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

Considerando que após instrução em Processo Administrativo Disciplinar que garantiu o pleno exercício de ampla defesa e contraditório,

Considerando que dá análise do conjunto probatório e das defesas apresentadas, verifica-se que o servidor é **RESPONSÁVEL** pela situação em que se encontra, situação essa que é passível de instauração por PAD.

Considerando o relatório final da comissão de Processo Administrativo Disciplinar: 295/2023 e o que dispõe o art. 369 da Lei 007/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Estreito - MA).

RESOLVE:

Art. 1º - Ante as considerações acima, resolve suspender por 90 (noventa dias) o servidor, o Sr. WESLEY ALEXANDRE DA SILVA FRANCO, inscrito no CPF: 029.699.193-70, na qual, que exerce o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 340, inc. III e art. 344, § 1º da lei 07/1990, a contar a partir da data de publicação desta.

Parágrafo único. A suspensão acima mencionada, de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Estreito (lei 07/1990) é sem vencimentos.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 5b5ead87ed75be5602766703d9e782be

PORTARIA Nº. 347/2023 DE 13 JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº. 347/2023 DE 13 JUNHO DE 2023.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, O senhor, **MATEUS SOUSA GOES**, portador do CPF nº 027.200.792-78, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROPAGANDA MARKETING E MULTIMÍDIA, Lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, do Município Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 263/2023 de 20 de março de 2023, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/06/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 0e52e155964892246805c4583fea8217

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 091/2023

TERMO DE SANÇÃO DA LEI nº. 091/2023, que **"Institui o Código de Meio Ambiente do Município de Estreito, e dá outras providências"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faço saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº **091/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito de Estreito/MA

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 216ba0d836f4797705a170d6c923a0de

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 095/2023

TERMO DE SANÇÃO DA LEI nº. 095/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023, que **"Dispõe sobre a instituição do Programa Carne na Mesa, e dá outras providências", com ou sem garantia da União, e dá outras providências"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faço saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI Nº 095/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS MAIO (05) DE 2023 (DOIS MIL E VINTE TRÊS).

LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito de Estreito/MA

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: d911721a658200f37b1c93e957d29324

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.796.097/0001-03. OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 135/2022, com vencimento em 06/06/2023, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 07/06/2023. VALOR: O valor da CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, fica acrescido de R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação: " Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 2.016.000,00 (dois milhões e dezesseis mil reais), considerando os preços e as quantidades totais. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2023. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.796.097/0001-03, localizada na Rua Vereador Odilon Botelho, nº 115, Sala B, Bairro Fatima, Balsas - MA, neste ato representada pelo Srº Angelo Marcos Borges de Oliveira, inscrito no CPF nº 816.053.663-15 e RG 103323498-0 GEJUSPC/MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: a839a8b6e2ecb63f845c9c77c2e00f4d

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2022.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.796.097/0001-03. OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 136/2022, com vencimento em 06/06/2023, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 07/06/2023. VALOR: O valor da CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, fica acrescido de R\$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação: " Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 451.200,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais), considerando os preços e as quantidades totais. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi

expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2023. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.796.097/0001-03, localizada na Rua Vereador Odilon Botelho, nº 115, Sala B, Bairro Fatima, Balsas - MA, neste ato representada pelo Srº Angelo Marcos Borges de Oliveira, inscrito no CPF nº 816.053.663-15 e RG 103323498-0 GEJUSPC/MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 600fba351524935cb0f045138731db5a

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2022.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.796.097/0001-03. OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 137/2022, com vencimento em 06/06/2023, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 07/06/2023. VALOR: O valor da CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, fica acrescido de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação: " Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), considerando os preços e as quantidades totais. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2023. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.796.097/0001-03, localizada na Rua Vereador Odilon Botelho, nº 115, Sala B, Bairro Fatima, Balsas - MA, neste ato representada pelo Srº Angelo Marcos Borges de Oliveira, inscrito no CPF nº 816.053.663-15 e RG 103323498-0 GEJUSPC/MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 111d0f4e629ee231f5d6375ad762f432

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.796.097/0001-03. OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 138/2022, com vencimento em 06/06/2023, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 07/06/2023. VALOR: O valor da CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, fica acrescido de R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação: " Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais), considerando os preços e as quantidades totais. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2023. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ